



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.057, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

PROCURADORIA

DECRETO N.º 4417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza e nomeia comissão para elaborar, conduzir e julgar Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal; considerando os termos da solicitação endereçada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apontando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Psicólogo e Visitador; considerando que todos os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n.º. 001/2024 para o cargo de Psicólogo foram devidamente convocados, ocasionando o esgotamento da lista de aprovados; considerando que não existe Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado vigente para o cargo de Visitador; considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais à população; considerando que a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária dos referidos profissionais se faz necessária para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à população, conforme justificado no Ofício n.º. 157/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de profissionais para os cargos de Psicólogo e Visitador, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o artigo anterior deverá ocorrer mediante edital próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os seguintes requisitos:

Item	Nome do cargo ou função	Número de vagas	Tempo de contrato	Carga horária	Vencimento mensal	Requisitos mínimos para ocupação do cargo
01	Psicólogo	02 + CR	12 (doze) meses prorrogáveis uma única vez pelo mesmo período.	30h (trinta horas) semanais	P07	Diploma de curso superior em Psicologia + registro no CRP
02	Visitador	05 + CR	12 (doze) meses prorrogáveis uma única vez pelo mesmo período.	40h (quarenta horas) semanais	R\$ 1.695,10	Ensino Médio Completo

Extrato: no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Candéias/MG; no site da Prefeitura Municipal de Candéias (www.candeias.mg.gov.br); no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **Íntegra:** Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão:

Presidente: Thaís Borges Arantes – Auxiliar de Administração

Vice-Presidente: Izabella Luiza Carneiro – Psicólogo;

Secretária: Simone Alves Moreira – Psicólogo;

Membros: Michell Sidney Castro Andrade –

Chefe Coordenador de Proteção Social Básica;

Perla Loureiro Gonçalves Vieira –

Supervisora do Programa Criança Feliz;

Parágrafo único: A elaboração, condução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado compete única e exclusivamente aos membros nomeados no artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.057, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 3º A Assessoria Jurídica à comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS fica sob a responsabilidade da servidora Giovana Lopes Mori de Resende – Assessora Jurídica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 28 de setembro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 4424, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de Especialista de Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº. 270/2026), indicando e apontando a necessidade de designação temporária de Especialista de Educação; considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços educacionais; considerando a observância da lista de classificação do Concurso Público – Edital nº 001/2024; considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou contato com as candidatas anteriormente classificadas e as mesmas manifestaram não ter interesse em assumir a vaga de designação temporária; considerando que Josimara do Carmo Alves de Almeida Moreira, classificada e aprovada em 12º lugar para o referido cargo, aceitou a designação; considerando que a designação possui caráter temporário e visa atender a situação de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica Josimara do Carmo Alves de Almeida Moreira designada temporariamente para exercer as funções de Especialista de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A designação terá vigência durante o período de afastamento da servidora, podendo ser encerrada conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias/MG, em 09 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4425, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de Professora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Ofício nº. 270/2026), apresentando a necessidade de designação temporária de 01 (um) Professor para substituição de servidora em gozo de férias; considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais; considerando a observância da lista de classificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor; considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou contato com as candidatas(as) anteriormente classificadas(as) e manifestaram não ter interesse em assumir a vaga de designação temporária; considerando que Carine Felício Ferreira, classificada e aprovada em 43º lugar, aceitou a designação; considerando que a designação possui caráter temporário e visa atender a uma situação de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica Carine Felício Ferreira designada temporariamente para exercer as funções de Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A designação terá vigência durante o período de afastamento da servidora em gozo de férias, podendo ser encerrada conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias/MG, em 09 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.057, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 4426, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da designação temporária de Odontólogo/ESF para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício n.º. 297/2026) solicitando a prorrogação da designação temporária de Odontólogo/ESF, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde em benefício da população; considerando que, por meio do Decreto nº 4351, de 15 de junho de 2026, a candidata Kathleen Lopes de Souza Oliveira foi designada temporariamente para exercer as funções de Odontólogo/ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde; considerando que, após o período inicialmente previsto para a designação, permanece a necessidade de continuidade dos serviços odontológicos prestados à população; considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde do Município e a continuidade dos atendimentos; considerando que Kathleen Lopes de Souza Oliveira já se encontra designada temporariamente para o exercício das respectivas funções; considerando o caráter temporário da designação e a existência de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a designação temporária de Kathleen Lopes de Souza Oliveira para exercer as funções de Odontólogo/ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A prorrogação poderá ser encerrada antecipadamente, conforme a necessidade da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 09 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4427, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária para o cargo de Professor em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Ofício n.º. 270/2026), solicitando e indicando a necessidade de designação temporária de 01 (um) Professor para substituição de servidora em gozo de férias; considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais; considerando a observância da lista de classificação do Concurso Público – Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor; considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou contato com as candidatas(as) anteriormente classificadas(as) e manifestaram não ter interesse em assumir a vaga de designação temporária; considerando que Alessandra Almeida da Paz, classificada e aprovada em 45º lugar, aceitou a designação; considerando que a designação possui caráter temporário e visa atender a uma situação de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica Alessandra Almeida da Paz designada temporariamente para exercer as funções de Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A designação terá vigência durante o período de afastamento da servidora em gozo de férias, podendo ser encerrada conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias/MG, em 09 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4331, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos da Lei Ordinária nº 2145, de 08 de fevereiro de 2023 que Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo, institui o Conselho Municipal do Turismo (COMTUR), o Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR), dispõe sobre o Plano Municipal do Turismo e dá outras providências;

Página 3 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.057, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

considerando as indicações dos respectivos segmentos nos termos do ofício nº. 036/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

Membros Efetivos:

Poder Público:

Sheila Freire da Silva;
Agreny Aparecida Guimarães;
Diego Luiz de Souza Saldanha;

Sociedade Civil:

Solange das Graças Alvarenga;
Rullyan Blenner Ferreira;
Rayane Letícia Lopes Almeida;
Paula Cristina Castro Andrade;

Membros Suplentes:

Poder Público:

Hairton de Almeida;
Maycon Henrique Lima;
Cristiane Carlos Monteiro;

Sociedade Civil:

Elaine Maria Freire da Silva;
Alex Sandro Silva;
Vinícius de Sousa Soares.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs. 3543/2023, 3745/2024 e 3795/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 15 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº.: 093, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidora de nível superior (NS) para exercer as respectivas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, na forma do art. 14-A da Lei complementar 132, de 22 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal, considerando os termos da solicitação encaminhada pela Controladoria Geral do Município, indicando a necessidade de aumentar a carga horária da servidora Ana Beatriz Carvalho Reis, detentora do cargo de Controladora Interna, para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, tendo em vista o aumento da demanda; considerando o disposto no art. 14-A da Lei Complementar nº 132, de 22 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Beatriz Carvalho Reis, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, para exercer as respectivas funções em jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º A servidora designada nos termos do art. 1º, faz jus ao recebimento de uma complementação de vencimentos, no valor correspondente ao número de horas que exceder à jornada atribuída ao seu cargo, na forma do art. 14-A, da Lei Complementar nº 132, de 22 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 5 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 094, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de necessidade temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, promovido por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, destinado contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; considerando a necessidade de atendimento de situação superveniente apresentada por meio do Ofício nº 149/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, que trata da necessidade de contratação temporária



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.057, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

para substituição de servidor afastado; considerando que a contratação temporária se mostra necessária para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos; considerando que, conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, não há candidato aprovado em Concurso Público vigente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que possa ser convocado para suprir a necessidade apresentada; considerando a existência de cadastro reserva no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; considerando que os termos do ofício nº. 079/2026 da Secretaria Municipal de Saúde manifestando sua anuência quanto a utilização do cadastro reserva e convocação da candidata aprovada e classificada no certame em comento; considerando que as candidatas anteriormente classificadas já foram regularmente convocadas, encontrando-se, portanto, a candidata classificada em 3º lugar na ordem de convocação para atendimento da necessidade temporária apresentada; considerando a necessidade de suprir temporariamente a situação existente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as disposições do edital, a compatibilidade das atribuições do cargo e a ordem de classificação das candidatas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de convocação e contratação temporária de candidata aprovada e classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º A contratação terá caráter temporário e destina-se exclusivamente à substituição de servidor afastado, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 6 de outubro de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 098 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Agente Comunitário de Saúde aprovada e classificada em Processo Seletivo Público – PSS Edital 002/2024.

O Prefeito Municipal de Candeias/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando os termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde; considerando o resultado final do Processo Seletivo Público - Edital 002/2024; considerando que Ana Lucia Alves Pereira foi aprovada e classificada em 2º lugar no Processo Seletivo Público – Edital 002/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Candeias/MG para a função pública de Agente Comunitário de Saúde para o PSF JACI – Microárea 03, para uma jornada de 40 h (quarenta horas) semanais; considerando que a ocupante anterior solicitou sua renúncia ao exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria nº. 097/2026, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Ana Lucia Alves Pereira designada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde junto ao PSF JACI – Microárea 03, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, tendo vista sua aprovação e classificação em 2º lugar no Processo Seletivo Público de que trata o Edital 002/2024 da Prefeitura Municipal de Candeias/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Candeias, em 13 de outubro de 2026.

Heberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 2.057, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado de Minas Gerais

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026
IMPUGNANTE: ABRALEGAL — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
ASSUNTO: Impugnação aos termos do edital, apresentada em 14 de outubro de 2026

I — RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela ABRALEGAL — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal, em 14/10/2026, formalmente dirigida ao Pregão Presencial nº 032/2026, Processo Licitatório nº 095/2026, do Município de Candeias/MG.

Ocorre que a peça se refere, em sua fundamentação, ao Município de Abadia dos Dourados/MG, a procedimento voltado ao agenciamento e à publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação, com sessão em plataforma eletrônica e valor estimado de R\$ 285.828,00. Pede, nesse contexto, julgamento global em lote único, parâmetros de tiragem e audiência de jornais e exigências econômico-financeiras vinculadas à contratação de publicidade legal.

Diversamente, o certame efetivamente promovido por Candeias/MG tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, com julgamento pelo menor preço por item e sessão designada para 27/10/2026, às 9h.

II — ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação, observado o prazo legal. Considerando a data de apresentação informada na peça e a sessão marcada para 27/10/2026, conhece-se da impugnação, passando-se à análise de seu mérito.

III — FUNDAMENTAÇÃO

1. Da ausência de pertinência material entre os argumentos e o certame impugnado
A impugnação não identifica vício concreto relativo à aquisição de gêneros alimentícios licitada pelo Município de Candeias/MG. Ao contrário, desenvolve argumentos e formula

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro — CEP 37.280-000 — CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado de Minas Gerais

pedidos próprios de uma contratação de agenciamento de publicidade legal atribuída a outro município, inclusive com referência à divisão entre publicações no DOU, no DOE/MG e em jornais privados.

As questões concernentes à reunião de serviços de publicação em lote único, à mensuração de audiência de jornais digitais, à tiragem mínima de jornais impressos e à habilitação de agências de publicidade legal não demonstram, por si, qualquer irregularidade nas especificações, no julgamento por item ou na habilitação para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Embora a indicação de outro ente federativo e de outro objeto não impeça o conhecimento da manifestação, é indispensável demonstrar a relação entre a suposta irregularidade e as disposições do edital efetivamente questionado. Essa correlação não foi estabelecida na peça apresentada.

2. Da efetiva publicação do aviso da licitação

Ainda que a peça mencione a exigência de divulgação em jornal de grande circulação, os documentos do processo demonstram a veiculação do aviso do Pregão Presencial nº 032/2026 nos seguintes meios:

- Diário Oficial do Município de Candeias/MG, edição nº 2.055, de 13/10/2026, página 1;
- Jornal O Pergaminho, edição impressa de 14/10/2026, Ano XXXV, edição nº 6.950, página 2, com exemplar e certificação eletrônica apresentados.

Em ambas as publicações, o aviso identifica o número do pregão e do processo, o objeto, o critério de julgamento, a data e o horário da sessão, bem como a forma de acesso ao edital e às informações complementares. Dessa maneira, fica demonstrada, pelos comprovantes ora examinados, a divulgação do extrato nos dois veículos mencionados, em observância à finalidade de publicidade prevista no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Da referência pública à condição do Jornal O Pergaminho

A Resolução da Presidente nº 01/2024 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais — JUCEMG, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2024, inclui expressamente, no Anexo I, sob a localidade de Formiga/MG, o “JORNAL O PERGAMINHO” entre os veículos relacionados como jornais de grande circulação. O próprio portal do periódico disponibiliza sucessivas edições digitais, inclusive a de 14/10/2026, correspondente ao comprovante juntado.

Registra-se que a referida resolução disciplina especificamente a aplicação do art. 289, I, da Lei nº 6.404/1976, no âmbito de publicações societárias, servindo aqui como elemento

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro — CEP 37.280-000 — CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado de Minas Gerais

complementar de demonstração da circulação do jornal, e não como substituto automático dos requisitos de publicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. Do regime transitório de divulgação no PNCP aplicável a municípios de até 20.000 habitantes

O Município de Candeias/MG possui população inferior a 20.000 habitantes. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Censo Demográfico de 2022 registrou 14.001 habitantes e a estimativa populacional para 2026 é de 14.188 habitantes. Assim, enquadra-se no regime especial de transição previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 confere aos municípios com até 20.000 habitantes prazo de seis anos, contado da publicação da lei, para o cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial, prazo que se estende até 1º de abril de 2027. Conforme orientação expressa do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nesse período os municípios enquadrados podem não ter adotado ainda o PNCP, desde que cumpram o regime transitório previsto na legislação. Não se trata de dispensa permanente de publicidade, mas de postergação legal da obrigatoriedade de adoção da plataforma.

Nos termos do parágrafo único do mesmo art. 176, enquanto não adotarem o PNCP, os municípios abrangidos deverão: (I) publicar em diário oficial as informações que a lei exige sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e (II) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, gratuitamente, ressalvado o custo estrito de reprodução gráfica de edital ou cópia de documento.

No presente certame, encontra-se documentalmente comprovada a publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Candeias/MG, edição nº 2.055, de 13/10/2026, página 1, com indicação de acesso ao edital e anexos no endereço www.candeias.mg.gov.br, bem como a publicação complementar no Jornal O Pergaminho em 14/10/2026, página 2. Deve ser assegurada e certificada nos autos a disponibilidade física dos documentos licitatórios no setor competente, enquanto vigente o regime transitório. Logo, a eventual ausência de publicação no PNCP, durante o prazo transitório e atendidas as condições do art. 176, não constitui, por si só, irregularidade ou causa de nulidade do certame.

5. Da inexistência de fundamento para a suspensão e para as alterações pretendidas

Não se identifica, na impugnação apresentada, fundamento concreto referente ao objeto deste pregão capaz de justificar a modificação do critério de julgamento para lote único, a exigência de métricas de audiência jornalística, a modificação das regras de contratação de publicidade legal ou a suspensão do certame de aquisição de gêneros alimentícios.

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro — CEP 37.280-000 — CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado de Minas Gerais

A presente decisão restringe-se aos fundamentos apresentados e aos comprovantes examinados, preservadas as demais obrigações legais de publicidade aplicáveis ao Município, inclusive as previstas no art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, durante o regime transitório de adoção do PNCP.

IV — DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 54, § 1º, 164 e 176, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

I — CONHECER da impugnação apresentada pela ABRALEGAL, em razão de sua legitimidade e tempestividade;

II — JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados, por ausência de demonstração de vícios pertinentes ao objeto e às condições do Pregão Presencial nº 032/2026 do Município de Candeias/MG;

III — INDEFERIR o pedido de suspensão do procedimento licitatório, mantendo-se, quanto aos fundamentos ora examinados, o prosseguimento do certame e a sessão prevista para 27/10/2026, às 9h;

IV — RECONHECER, quanto à divulgação no PNCP, a aplicabilidade do regime transitório do art. 176 da Lei nº 14.133/2021 ao Município de Candeias/MG, com população inferior a 20.000 habitantes, observadas as obrigações de publicidade alternativa e de disponibilização física dos documentos previstos no parágrafo único do referido artigo;

V — DETERMINAR a divulgação desta resposta no sítio eletrônico oficial do Município e a comunicação à impugnante, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Candeias/MG, 15 de outubro de 2026.

DENNER EWERTON
DE
SOUZA:13439564630

Aquisição de forma digital por
DENNER EWERTON DE
SOUZA:13439564630
Dados: 2026.10.15 14:29:57 -03'00'

DENNER EWERTON DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro — CEP 37.280-000 — CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

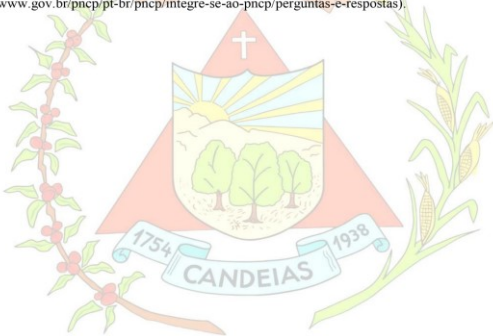
EDIÇÃO Nº 2.057, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTOS DE SUPORTE

1. Impugnação da ABRALEGAL, datada de 14/10/2026 (19 páginas).
2. Diário Oficial de Candéias/MG, edição nº 2.055, de 13/10/2026 (p. 1).
3. Jornal O Pergaminho, edição de 14/10/2026, edição nº 6.950 (p. 2), e certificação D4Sign.
4. Resolução da Presidente nº 01/2024 da JUCEMG (Anexo I), publicada no DOE/MG em 24/09/2024.
5. IBGE — Candéias/MG: Censo Demográfico 2022 (14.001 habitantes) e estimativa populacional 2026 (14.188 habitantes). Fonte: www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/candeias.html.
6. Lei nº 14.133/2021, art. 176, e orientação do PNCP, Perguntas e Respostas, questão nº 17 (www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/perguntas-e-respostas).



Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

MUNICIPIO DE
CANDEIAS:178
88090000100

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CANDEIAS:17888090000
100

Dados: 2026.10.15
16:31:21 -03'00'